

REQUERIMENTO Nº 225/2023

Exmo. Sr.

Geraldo Lucas de Lima e Silva

Presidente da Câmara Municipal

CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

Nos termos do inciso X do art. 139 do Regimento Interno requiero que o Exmo. Prefeito Municipal envie para esta Câmara Municipal, Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a pagar o piso nacional da enfermagem neste município, considerando a legislação federal vigente.

Ademais, é incontroverso que os profissionais que cuidam da saúde e da preservação da vida das pessoas, merecem mais valorização e respeito.

Encaminhamos em anexo, minuta de projeto como sugestão a V. Exa.

Esperamos que o projeto venha o mais breve possível e em regime de urgência.

Carmópolis de Minas, 22 de setembro de 2023

Marcelo de Freitas dos Reis

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo de Carmópolis de Minas a implantar o piso nacional do Enfermeiro , do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo de Carmópolis de Minas fica autorizado a implantar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de crédito

especial aberto em favor do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, suplementados se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 22 de setembro de 2023